



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO COREN – PI Nº 027, DE 04 DE JUNHO 2020.

Recompõe o quantitativo de conselheiros regionais efetivos do plenário do Coren – PI.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei Federal nº 5.905/1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905 de 12/07/1973 que cria Conselho Federal de Enfermagem e os Conselhos Regionais de Enfermagem e lhes dá atribuições;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN – PI, homologado pela Decisão COFEN nº 001/2019, mormente os artigos 18 e 26, inciso XVI, prevendo que em caso de vacância de cargo de Conselheiro efetivo, a substituição por um suplente ocorrerá por meio de designação do Plenário, e outro profissional poderá ser indicado para compor o quadro de Conselheiros suplentes do COREN – PI;

CONSIDERANDO A Resolução COFEN Nº 638/2020 que Institui, “ad referendum” do Plenário, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem, o Sistema de Deliberação Remota – SDR, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão do COREN – PI 23/2020 que Institui, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, “ad referendum” do Plenário, o Sistema de Deliberação Remota – SDR;

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização da Conselheira Presidente, Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães, COREN – PI nº 110720 – ENF, datado de 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação na 1ª Reunião Extraordinária de Plenária, na forma do art. 42 do Regimento Interno do COREN – PI, por Sistema de Deliberação

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Remota;

CONSIDERANDO o art. 29 do Regimento Interno do COREN – PI, dispondo que compete ao Secretário do Regional assumir a Presidência em caso de vacância ou afastamento oficial do Presidente, quando for superior a 10 dias;

CONSIDERANDO a declaração da vacância pelo Plenário do COREN – PI, em razão de afastamento oficial, da vaga ocupada pela Conselheira Regional Presidente e da vaga ocupada pela Secretária por assumir na forma do Regimento Interno a Presidência do Regional, realizada em 04 de junho de 2020;

DECIDEM:

Art. 1º – Declarar, por deliberação do Plenário do COREN – PI, em razão de afastamento oficial do Presidente, que a Secretária do Regional assumirá a Presidência do COREN – PI.

Art. 2º – Designar, por aclamação e designação do Plenário do COREN – PI, para integrar o Quadro I, como Conselheiro Regional Efetivo, como Conselheiro Secretário do Regional, membro da Diretoria, o Conselheiro suplente Dr. Antônio Francisco Luz Neto, COREN – PI nº 313.978-ENF.

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser enviada ao Conselho Federal de Enfermagem para conhecimento, na forma do art. 10 da Resolução COFEN nº 612/2019.

Teresina – PI, 04 de junho de 2020.

Amanda Lúcia Barreto Dantas

Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas
Conselheira Presidente
Coren – PI nº 133.133-ENF

Antônio Francisco Luz Neto

Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Secretário
Coren – PI nº 313.978-ENF